

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2023 / PROGRAMA CONEXÕES SENAI/CE 4.0

CATEGORIA STARTUP.TECH

1. CHAMADA

O Senai Ceará e Senai Nacional, convidam as indústrias com demandas e desafios inovadores e tecnológicos aplicados no contexto de eficiência e produtividade industrial, para a conexão com startups que possuam soluções e know-how para a execução dos projetos. A Chamada Startup.Tech 2023, promovida pela Plataforma Inovação para a Indústria, terá apoio financeiro não reembolsável sob a forma de Cooperação. As instituições selecionadas nesta Chamada contarão com o apoio da rede de Institutos de Inovação e Tecnologia do Senai e Habitats de Inovação, propiciando espaço, apoio, orientação e processo guiado, potencializando conexões de valor, oportunizando projetos e alavancando a competitividade da indústria e dos ecossistemas de inovação.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA

A Chamada Conexão 4.0 Startup.Tech terá como objetivo conectar demandas das indústrias, com soluções ofertadas por startups ou empresas de base tecnológica com o objetivo de promover a transformação digital das indústrias proponentes por meio de tecnologias 4.0

ETAPA 1: Selecionar indústrias com desafios e demandas tecnológicas no contexto definido neste edital sob modalidade de Indústrias Demandantes e startups ou empresas de base tecnológica, para proposição de soluções inovadoras e tecnológicas e execução dos desafios em conjunto com os Institutos Senai de Tecnologia.

ETAPA 2: Com as demandas e ofertas selecionadas e classificadas, serão realizadas rodadas de conexão com o objetivo principal dos startups/empresas ofertantes apresentarem suas ideias de soluções para as indústrias demandantes. Os projetos mais alinhados com os critérios da chamada serão selecionados para o desenvolvimento de Provas de Conceito (PoCs).

ETAPA 3: Os Projetos resultantes da conexão entre Demandantes e Ofertantes receberão aporte financeiro e econômico não reembolsável para realização da Prova de Conceito, com duração de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho elaborado.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Indústrias Demandantes: São elegíveis empresas industriais de médio e grande porte, regularizadas e com CNPJ ativo, que atendam a, pelo menos, um dos critérios:

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

3.1.1 Entende-se por empresas de médio e grande portes, aquelas cujo campo “Porte” conste “DEMAIS” no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br). Caso o campo “Porte”, no Cartão CNPJ, esteja desatualizado, é possível submeter documento que caracterize o porte, por meio de comprovação do faturamento anual superior ao faturamento de uma EPP (empresa de pequeno porte).

3.2 **Startups e Empresas de Base Tecnológica Ofertantes:** São elegíveis Pessoas jurídicas, com modelo de negócio baseado em inovação e tecnologia (startup de base tecnológica), com até 10 anos de existência, anteriores à data da contratação do projeto ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE primário industrial.

3.2.1 Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 16 milhões (dezesseis milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

3.2.2 No caso das empresas startups, a Plataforma Inovação para a Indústria aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1. INSCRIÇÕES	Inscrição de Desafios de Demandantes	14/08/2023 a 31/08//2023
	Inscrição de Soluções de Ofertantes	14/08/2023 a 31/08//2023
	Avaliação e Classificação das Propostas	08/09/2023
2. CONEXÃO	Conexões	Até 15/09
	Bootcamp – Plano de Trabalho	18/09/23 a 25/09/2023
	Contratação	02/10/2023
3. EXECUÇÃO	Realização de prova de conceito	doze meses após a contratação

O cronograma poderá sofrer alterações. Essas alterações estarão disponíveis no site da Chamada e da Plataforma Inovação para a Indústria, disponíveis em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/> e/ou no site do SENAI-CE: <https://www.senai-ce.org.br/>

5. DESAFIOS VINCULADOS À CHAMADA

Os desafios propostos pelas indústrias Demandantes e as soluções propostas pelas startups e empresas de base tecnológica Ofertantes deverão estar alinhados a temática Indústria 4.0, para fins de validação da prova de conceito. Serão consideradas as seguintes tecnologias:

- Inteligência Artificial;
- Big Data;
- Cyber segurança;
- Internet das coisas;
- Robótica Avançada;
- Manufatura Digital;
- Manufatura aditiva;
- Sistema Integrado;

- Sistema de simulação;

- Digitalização.

Esta Chamada apoiará o desenvolvimento tecnológico de até 5 (cinco) projetos de provas de conceitos (POC) de produtos, processos ou serviços inovadores propostos por startups que tenham o objetivo de atender os desafios das indústrias nas temáticas acima, seguindo as diretrizes da Plataforma de Inovação para Indústria.

6. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

O escopo dos projetos deverá ser enquadrado entre os níveis 03 e 09 da escala de Índice de Maturidade Tecnológica (ver tabela TRL - Technology Readiness Level), demonstrando conter atividades de desenvolvimento tecnológico intermediário ou avançado, de forma que a atuação dos Institutos Senai de Tecnologia do SENAI/CE servirá para acelerar o desenvolvimento e permitir a introdução ou difusão deste conjunto de tecnologias de forma mais célere.

TRL	CARACTERÍSTICA	GRAU DE MATURIDADE
1	Princípios básicos observados e reportados	IDEIA
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação	
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito	PROTÓTIPO
4	Validação funcional de componentes em ambiente de laboratório	
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante	
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante	VALIDAÇÃO
7	Demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional	
8	Sistema qualificado e finalizado	MERCADO
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos operacionais	

7. BENEFÍCIOS DA CHAMADA

Para as Indústrias Demandantes:

- Compartilhamento de riscos no investimento do projeto, com uma participação de recursos complementares provenientes do SENAI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria);
- Apoio do SENAI-CE nos processos de seleção, contratação, acompanhamento e gestão do projeto e recursos aplicados;
- Conexão direta com startups com potencial de oferta e desenvolvimento de soluções direcionadas a seus desafios.)

Para as Startups:

- Conexão com uma ou mais indústrias (cliente qualificado);
- Apoio dos Institutos SENAI de Tecnologia, nas etapas de concepção e desenvolvimento da POC, através de sua equipe técnica e infraestrutura laboratorial);
- Co-criação da solução inovadora e potencial continuidade do negócio com a empresa industrial demandante;
- Aporte de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em recursos financeiros, para aplicação no desenvolvimento do Projeto, provenientes das Indústrias Demandantes e da Plataforma de Inovação para a Indústria, assim distribuídos:
 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Indústria Demandante, que será repassado diretamente para a Startup, pela própria empresa, para utilização obrigatória nas atividades relacionadas ao projeto proposto;
 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) proveniente da Plataforma de Inovação para a Indústria, para viabilizar a participação de especialistas do SENAI-CE e a utilização da infraestrutura laboratorial no desenvolvimento tecnológico do projeto.

A aplicação do recurso e a definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto a ser elaborado pela Startup.

- Acesso aos ambientes do Habitat de Inovação SENAI (Coworking, estúdio e sala de reunião) para desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto, observadas as diretrizes internas de acesso ao espaço.

8. INSCRIÇÕES E ETAPAS

I) INSCRIÇÃO

INDÚSTRIAS DEMANDANTES

As Indústrias demandantes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>. Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- ii. Última alteração do Contrato Social;
- iii. Formulário de inscrição Indústria Demandante disponível online;
- iv. Carta de intenção de aporte financeiro, disponível na plataforma de inovação para a indústria.

O processo de seleção será realizado pelo Comitê de Avaliação da Chamada. Dúvidas em relação a esta etapa poderão ser sanadas exclusivamente através do e-mail unitec@sfiec.org.br

II) SELEÇÃO

O processo de seleção das Indústrias Demandantes dar-se-á por ordem de inscrição, até o atingimento do teto de recursos disponibilizados pela organizadora, considerando:

- a) os recursos e aportes propostos;
- b) os documentos enviados;
- c) o escopo e aderência das propostas aos desafios no contexto das temáticas da Chamada.

STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA OFERTANTES

I) INSCRIÇÃO

As startups proponentes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação para a Indústria disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>. Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- II. Última alteração do Contrato Social;
- III. Formulário de Inscrição Startup, disponível online;
- IV. Vídeo Pitch com duração de 3 minutos, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeo;
- V. Business Canvas do projeto em PDF;

II. SELEÇÃO

A seleção será realizada, considerando a análise dos documentos enviados e do projeto submetido pela Startup.

Qualificação: Avaliação, pelo Comitê de Avaliação da Chamada, composto por representantes do SENAI-CE, considerando os seguintes critérios:

- Aderência ao objetivo da Chamada (0 a 10);

Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete). As empresas classificadas serão convocadas para a próxima etapa, por e-mail e/ou pela Plataforma de Inovação para a Indústria.

- a) Não haverá restrição quanto ao número de submissões de projetos, no entanto, se a Startup ou Empresas de Base Tecnológica tiver 2 (dois) ou mais projetos selecionados, essa deverá escolher apenas 1 (um) para executar.

6.2 ETAPA 2 – CONEXÃO E PRIORIZAÇÃO ENTRE OFERTA E DEMANDA

Rodadas de Conexão

Serão organizadas rodadas de conexão entre as Indústrias Demandantes e Startups ou Empresas de base tecnológica selecionadas. Os eventos acontecerão em dia e horário especificados pelo SENAI-CE, em conjunto com a Indústria Demandante, de forma presencial ou online, para avaliação e seleção das propostas.

Avaliação e Seleção das propostas das startups e empresas de base tecnológica ofertantes

Para a realização das rodadas de conexão, o Comitê Técnico indicará quais das soluções apresentadas deverão passar para a fase de Entrevista.

As Startups e/ou Empresas de base tecnológica serão comunicadas via Plataforma de Inovação e/ou e-mail e deverão comparecer presencial ou online, em link específico a ser encaminhado, para Conexão e Entrevista.

• **Conexão e Entrevista:** As startups com propostas selecionadas serão convidadas para a defesa de suas ideias. Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

- Enquadramento do projeto nos níveis do TRL (nota 0 a 2)
- Grau de impacto gerado com a implementação da solução (nota 0 a 2)

- Grau de maturidade mercadológica da Empresa visando a introdução da solução no mercado (nota 0 a 3).
- Relação entre Viabilidade Técnica, Orçamento e Tempo de disponibilização da solução para o mercado (nota 0 a 3).

6.3 RESULTADOS

O resultado do processo da ETAPA 2 – Conexão e Priorização entre oferta e demanda será divulgado na Plataforma do Edital de Inovação aba “Resultados”. Não cabem recursos quanto ao resultado do processo de avaliação.

6.4 DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O processo de elaboração da documentação e assinaturas não deve ultrapassar o prazo de 30 dias a partir da data do resultado, salvo orientações específicas do SENAI-CE.

7. CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, a contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

7.1 Acordo de Cooperação Técnico Financeiro conforme anexo IV, incluindo detalhamento sobre a transferência dos recursos da Indústria Demandante para a Startup ou Empresa de base tecnológica ou para conta específica do SENAI-CE;

7.2 Termo de confidencialidade, conforme anexo V;

7.3 Plano de Projeto, que será elaborado em conjunto com o Núcleo de Projetos e o Instituto SENAI de Tecnologia, a fim de especificar o escopo do projeto, orçamento detalhado e prazos, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto.

A utilização dos recursos financeiros do SENAI-CE, no âmbito desta Chamada, deverá observar as disposições constantes nos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos e no regramento disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria.

8. EXECUÇÃO

Todos os projetos deverão ser executados no período de até 12 (doze) meses. O período de execução, em casos excepcionais, poderá ser prorrogado a critério do SENAI-CE e Indústria demandante, em concordância do Departamento Nacional do SENAI.

A execução dos projetos será realizada pela startup ou empresa de base tecnológica, com a coexecução da rede dos Institutos Senai de Tecnologia.

O recurso integral da Chamada será utilizado exclusivamente para a execução do projeto, conforme regramento da Plataforma de Inovação para a Indústria e plano de projeto elaborado em conjunto.

Na etapa de execução, o aporte de recursos da Indústria Demandante será repassado para a Startup ou Empresa de base tecnológica, conforme formalizado no Acordo de Cooperação do Projeto.

13.4 Na etapa de execução, a Startup deverá participar de ações propostas pelo Habitat de inovação do SENAI-CE.

A execução das PoCs (Provas de Conceito) deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes. Esta etapa deverá incluir as seguintes atividades:

- Reuniões de acompanhamento entre a Startup e o Instituto SENAI executor, para acompanhamento do projeto;
- Reuniões de acompanhamento entre Startup e Indústria demandante para acompanhamento das PoCs;
- Apresentação técnica final das PoCs para a Indústria demandante;
- A Indústria demandante deverá se comprometer com o envolvimento de um representante da equipe de inovação, área técnica e/ou responsável pela temática;
- A Indústria demandante poderá participar como codesenvolvedora da PoC.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos oriundos do SENAI, deverão seguir o regulamento geral da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível em <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

As regras de participação das Indústrias Demandantes, do SENAI-CE e das Startups ou Empresas de base tecnológica serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas na formalização do projeto, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre SENAI-CE, Indústria Demandante e Startup/Empresa de base tecnológica.

11. ORÇAMENTO DISPONÍVEL (GERAL E DETALHADO POR PROJETO)

11.1 Cada projeto, resultante do desafio lançado pela Indústria demandante, totalizará o valor de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Desse total, o recurso proveniente da Plataforma de Inovação será de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto e deverá ser destinado à execução do POC, através da rede dos Institutos de Tecnologia do SENAI-CE. O valor de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será oriundo do aporte da Indústria Demandante e será direcionado integralmente à startup, exclusivamente para atividades do projeto/prova de conceito e R\$ 25.000,00 referente à contrapartida econômica do Instituto SENAI de Tecnologia.

A forma como o repasse será realizado e sua respectiva prestação de contas deverão ser descritas no Acordo de Cooperação.

11.2. Dessa forma, as contrapartidas dos projetos a serem desenvolvidos a partir da chamada proposta devem seguir as proporções descritas na tabela abaixo:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

11.3 A startup ou empresa de base tecnológica prestará contas do valor recebido da Indústria Demandante por meio de documentos a serem especificados no Acordo de Cooperação, conforme orientações específicas do SENAI-CE.

11.4 O repasse dos valores referentes ao aporte da Indústria Demandante seguirá cronograma estabelecido no plano do projeto, com o objetivo de apoiar e custear as operações da startup ou empresa de base tecnológica e os profissionais envolvidos para o desenvolvimento do projeto/prova de conceito e seguirão orientações específicas do SENAI-CE quanto à forma de prestação de contas, conforme item 11.6.

11.5 O recurso integralizado, aportado pelo SENAI será utilizado exclusivamente para a execução dos projetos junto à rede dos Institutos Senai de Tecnologia do Ceará, conforme as regras que regulam esta chamada, disponíveis no site: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>. Não

haverá repasse de recursos financeiros advindos do SENAI, diretamente para as indústrias demandantes, para startups ou empresas de base tecnológica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

12.2 É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

12.3 No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

12.4 No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI-CE, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada.

12.5 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições e/ou das empresas parceiras. As empresas que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.

12.6 Ao inscrever-se nesta chamada, em qualquer uma das fases, as empresas concordam com as regras desta chamada.

12.7 As questões não abordadas nesta chamada específica estão detalhadas na Plataforma de Inovação para a Indústria, que poderá ser acessada em: <https://www.portaldindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

12.8 Os casos omissos serão decididos pelo comitê de Avaliação da Chamada.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico: unitec@sfiec.org.br.

Fortaleza, 07 de agosto de 2023.